

LEI MUNICIPAL N° 4820/2013

DE 13 DE MARÇO DE 2013.

AUTORIZA O EXECUTIVO ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

ÂNGELO FABIAM DUARTE THOMAS, Prefeito Municipal de Giruá, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e que sanciona a seguinte Lei;

Art.1º Autoriza o Executivo Municipal a ABRIR CRÉDITO ADICIONAL –SUPLEMENTAR, em conformidade com o disposto nos artigos 42 e 43 da Lei Federal 4.320/64, no valor de até R\$ 145.820,00(cento e quarenta e cinco mil oitocentos e vinte reais), destinados a dotar de recursos orçamentários os Programas de Trabalho dos Órgãos abaixo, dentro das seguintes classificações:

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

07.04 – DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO ENSINO

09.271.0026.2.094 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS/ TRIB.S/FOLHA SERVIÇOS

3.1.90.13.00.00-349 – Obrigações Patronais.....R\$ 10.000,00

10.306.0085.2.098 – MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR

3.1.90.04.00.00-359 – Contratação por Tempo Determinado.....R\$ 90.000,00

FR: 0001 – LIVRE

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

07.02 – FUNDEB 60% - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

12.365.0043.2.275 – MANUTENÇÃO EDUCAÇÃO INFANTIL C/RECURSOS DO FUNDEB 60%

3.1.90.04.00.00-251 – Contratação por Tempo Determinado.....R\$ 27.350,00

12.271.0044.2.074 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS/TRIB.S/FOLHA/SERVIÇOS

3.1.90.13.00.00-294 – Obrigações Patronais.....R\$17.270,00

12.361.0083.2.346 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CESTA BÁSICA

3.3.90.46.00.00-295 – Auxilio alimentação.....R\$ 1.200,00

FR: 31 – FUNDEB 60%

Art.2º Para à execução do disposto no artigo anterior, é indicado a redução de parte das dotações constantes dos Programas de Trabalho do Órgão abaixo, dentro das seguintes classificações:

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

07.04 – DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO ENSINO

12.244.0050.2.366 – MANUTENÇÃO PROGRAMA AGENTES DE EDUCAÇÃO

3.1.90.04.00.00-4007 – Contratação por tempo determinado.....R\$ 100.000,00

FR: 0001 – LIVRE

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

07.02 – FUNDEB 60% - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

12.361.0044.2.077 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL – FUNDEB 60%

3.1.90.11.00.00-297 – Vencimento e Vantagens Fixas – Pessoa Civil.....R\$ 45.820,00

FR: 31 – FUNDEB 60%

Art.3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GIRUÁ/RS, EM 13 DE MARÇO DE 2013, 58º ANO DA EMANCIPAÇÃO.

ÂNGELO FABIAM DUARTE THOMAS
Prefeito Municipal de Giruá

Registre-se e Publique-se no Mural da Prefeitura

Jarbas Felicio Cardoso

Secretário Municipal de Administração

Portaria 2787/2013

Publicado no Mural da Prefeitura Municipal de Giruá, Imprensa Oficial do Poder Executivo – LM nº 4085/09, no dia 14 de março de 2013.

Centro Administrativo Bruno Edgar Schwerz

Rua Independência, 90. Centro. - Fone: (55) 3361-2000 / Fax: (55) 3361-1946

E-mail: administracao@girua.rs.gov.br - www.girua.rs.gov.br - Giruá/RS

Viva a Vida sem Drogas!